



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 152/2019  
PROTOCOLO 1986/2019  
PROJETO DE LEI Nº 180/2019

P.07  
Assis

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127 do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008), e observado o despacho de fls. 06 do Presidente, esta Procuradoria entende que **não existe irregularidade** que impeça o recebimento do projeto de lei.

Não há ilegalidade. O projeto não contém vício de iniciativa, sendo que trata de assunto local relacionado a denominação do Sistema de Lazer Municipal em homenagem a pessoa já falecida (*in casu*: Sr. Antônio Bicudo De Almeida), de acordo com o art. 14, XII e o art. 113, §3º, da Lei Orgânica Municipal de Indaiatuba. A lei ordinária é espécie legislativa adequada, pois não se cuida de matéria reservada a lei orgânica ou a lei complementar. No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.

Vale notar que a análise da proposta de denominação do próprio por parte da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba foi aprovada em uma outra oportunidade para aprovação da denominação de logradouro público (Ofício 20/2014, fl.04), nos termos do art. 1º, “caput” c.c. art. 8º, da Lei nº. 6.035/2012.

Cumprе ressaltar que a Lei nº 6.035/2012 distingue as regras para denominação de próprios, unidade municipais e obras de arte (capítulo IV da Lei) da denominação de vias e logradouros públicos (capítulo III).

A interpretação da lei deve ser feita de uma forma sistemática e considerando a intenção do legislador que no presente caso é a separação de vias e logradouros públicos de próprios e unidades municipais e obras de arte, apesar



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 152/2019  
PROTOCOLO 1986/2019  
PROJETO DE LEI Nº 180/2019

do conceito de próprios abranger todos os bens pertencentes ao ente público, inclusive vias e logradouros.

Dessa forma, tendo em vista que o art. 8º está no capítulo IV da Lei que trata da denominação de próprios, unidades municipais e obras de artes e veda somente a existência de outro próprio municipal, não há que se falar no impedimento de existir no município uma rua e um próprio com mesmo nome.

Ademais, está sendo juntada nessa oportunidade o currículo do homenageado para a devida instrução do projeto.

Não subsiste inconstitucionalidade. A proposta de lei cuida de assunto de interesse local da competência legislativa do Município, sem que viole dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo.

São as razões pelas quais a Procuradoria da Câmara Municipal **entende que merece ser recebida** a presente proposição.

Indaiatuba, 19 de setembro de 2019.

**Bruna Simões Peixoto**

Procurador da Câmara Municipal de Indaiatuba

f. 08  
4

FUNDAÇÃO PRO MEMÓRIA DE INDAIATUBA  
Banco de Dados Biográficos  
Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: **Antonio Bicudo de Almeida**
2. Data de Nascimento: **13/06/1935**
3. Local de nascimento (cidade/estado ou similar/pais): **Itapetininga-SP**
4. Período de residência em Indaiatuba: **62 (sessenta e dois) anos**
7. Filiação
  - pai (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):  
**Tulio Bicudo de Almeida – Nacionalidade: Brasileira**
  - mãe (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):  
**Iracema Aparecida de Noronha – Nacionalidade: Brasileira**
8. Avós paternos:
  - avô (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):  
**Brasílio Bicudo de Almeida**
  - avó (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):  
**Maria Benedita Rolin**
9. Avós maternos:
  - avô (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):  
**César Gama de Noronha**
  - avó (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):  
**Maria do Carmo Noronha**
10. Irmãos (se casados, informar também o nome dos cônjuges):
  - José Gentil Bicudo de Almeida – Côniuge: Miguelina Pires de Almeida:**
  - Maria Bicudo de Almeida; m. M. Noronha**
  - Leonício Bicudo de Almeida; m. M. Noronha**
  - Joel Bicudo de Almeida; m. M. Noronha**
  - Jurema Bicudo de Almeida.**

12.09  
P

11. Matrimônio (s) – indicar data(s) do(s) casamento(s) e nome(s) do(s) cônjuge(s):  
**05/03/1960 – Com Sra. Antonia Bicudo de Almeida.**

12. Descendentes diretos

12.1. Filhos (a)s casados (a)s, noras ou genros, netos:

**Roseli Antonia Bicudo Groff - Conjuge: Armando Groff**

**João Henrique Bicudo de Barros (Neto) (Filho de Elizabeth Aparecida Bicudo de Almeida).**

12.2. Filho (a)s solteiros (a)s:

**Elizabeth Aparecida Bicudo de Almeida.**

13. Grau de instrução/ formação (instituições educacionais pelas quais passou, cursos realizados, data e local de realização dos cursos):

**Ginásial Completo;**

**Curso técnicos de Mecânica e Topografia.**

14. Profissão, ocupações e atividades as quais se dedicou

14.1 Profissão:

**Topógrafo;**

**Corretor de Imóveis.**

14.2 Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):

14.3 Atividades associativas e de classe (clubes, associações e entidades profissionais ou filantrópicas às quais pertenceu – Rotary, Lions, APAE, OAB, Conselho de Medicina, Instituto de Engenharia, Associação Comercial, asilos, orfanatos, etc.; cargos ocupados nessas instituições):

P. 10  
2

14.4 Atividades em movimentos sociais (participação em campanhas ou eventos de esclarecimento, beneficentes ou de caráter religioso):

**Sempre participou ativamente em Campanhas, beneficentes e de caráter religioso**

14.5 Atividades políticas (inclusive cargos políticos exercidos, além da época e local do exercício):

**Participou ativamente da História da Política de Indaiatuba desde os anos de 1960; Foi vereador por três mandatos:**

**1989 a 1992;**

**1993 a 1996;**

**1997 a 2000.**

14.6 Atividades artístico-culturais (atuação como artista plástico, músico, ator, cantor, escritor, etc.; trabalhos realizados): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

14.7 Atividades científicas (área de especialização na qual se destacou pesquisas, trabalhos e publicações realizadas): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

14.8 Atividades desportivas (esporte no qual se destacou como atleta ou dirigente; premiações e títulos):

**Teve papel fundamental na fundação do Clube de Malha Santa Rosa de Indaiatuba; Se destacou como jogador de Malha, inclusive com participação em Campeonatos Estaduais;**

14.9 Outras atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

15. Homenagens, honorarias, títulos, prêmios e similares (caso não tenham sido mencionados anteriormente): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

114

16. Grau de participação na vida do município de Indaiatuba (caso tal participação não tenha ficado clara nos itens anteriores): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

17. Outras informações de interesse: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

18. Ainda existem documentos (documentos de identificação, cartas, diários, fotografias, livros e objetos, etc.) que pertencerem à pessoa em questão? Eles poderiam ser reproduzidos ou mesmo doados, vindo a integrar o acervo da Fundação Pró Memória de Indaiatuba?

Em caso positivo, especifique os documentos, informe onde se encontram e quem é a pessoa responsável por sua guarda.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

19. Pessoas que poderiam fornecer informações suplementares, e respectivos telefones ou endereços para contato): \_\_\_\_\_

**Elias Jorge Nord Jorge ;  
Pedro Claudio Salla e outros.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

20. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário: \_\_\_\_\_

**Roseli Antonia Bicudo Groff**

21. Data e local de preenchimento do questionário: **28/01/2014**

**A Fundação Pró Memória agradece a sua colaboração no preenchimento do questionário!**

Telefone para Contato: (19) 99275-0597